



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 11/2023  
Pregão Eletrônico n. 146/2022  
Processo n. 787.980/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2023**

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ 70055804195, situada na Rua 200, nº 93, Sala 2, Setor Leste Vila Nova – Goiânia/GO, CEP: 74.643-060, telefone (62) 98163-0029, e-mail [saraiva.consult@gmail.com](mailto:saraiva.consult@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o n. 47.966.816/0001-38, e neste ato representada por seu Proprietário, o senhor YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ, residente e domiciliado em Goiânia/GO, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 146/2022, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 146/2022, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA/ NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA COM TAMPA ROSQUEÁVEL	343930004	OESTE	L	2.100	2,21
2	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	25351.841977/2016-04	OESTE	FR	11.600	1,41
<b>TOTAL DA EMPRESA: R\$ 20.997,00</b>						

Parágrafo único – Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

ROMULO DE  
SOUSA  
MESQUITA:443493  
35153

Assinado de forma digital  
por ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA:44349335153  
Dados: 2023.01.26  
16:37:02 -03'00'

1

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ  
Data: 25/01/2023 15:38:40-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 11/2023  
Pregão Eletrônico n. 146/2022  
Processo n. 787.980/2022

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – A entrega deverá ocorrer no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60, Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília - DF, CEP 71.205-050, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30. Telefones para contato: (61) 3216-4651 e 3216-4654.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta

ROMULO DE  
SOUSA  
MESQUITA:443  
49335153

Assinado de forma  
digital por ROMULO DE  
SOUSA  
MESQUITA:44349335153  
Dados: 2023.01.26  
16:37:56 -03'00'

2

govbr

Documento assinado digitalmente  
YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ  
Data: 25/01/2023 15:37:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 11/2023  
Pregão Eletrônico n. 146/2022  
Processo n. 787.980/2022

a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

ROMULO DE  
SOUSA  
MESQUITA:44349  
335153

Assinado de forma digital  
por ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA:44349335153  
Dados: 2023.01.26  
16:37:28 -03'00'



## CÂMARA DOS DEPUTADOS CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 11/2023  
Pregão Eletrônico n. 146/2022  
Processo n. 787.980/2022

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 6 (seis) páginas.

Brasília, de 2023.

Pela CÂMARA:

Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor Administrativo

**ROMULO DE SOUSA**  
**MESQUITA:443**  
**49335153**

Assinado de forma digital por ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA:44349335153  
Dados: 2023.01.26  
16:36:28 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ  
Data: 25/01/2023 15:34:01-0300  
Verifique em <https://verificador.itidigital.com.br>

Yan Vitor Saraiva Pinheiro Vaz  
Proprietário



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 11/2023  
Pregão Eletrônico n. 146/2022  
Processo n. 787.980/2022

**ANEXO ÚNICO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO CADASTRO DE RESERVA**

Empresa que aceitou registrar os **itens 1 e 2** com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. A FAVORITA MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, situada na Terceira Avenida, Lote 1184, Loja A, N° 01, [facilux@yahoo.com.br](mailto:facilux@yahoo.com.br), Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, (61) 3552-3188 / (61) 99841-4910, inscrita no CNPJ sob o n. 30.693.739/0001-97 e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor Eugenio Monteiro da Silva.